



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 5.434-D/2023 – 01/03/2024

**Abre Crédito Adicional Suplementar,
 dando outras providências**

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito Municipal de Itaquiraí,
 Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 785/2023 de 07/12/2023, publicada em 08/12/2023, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

1 - EXCLUI..... R\$ 4.400,00

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 5 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE R\$ 4.400,00
 08.02.08.243.0016.2.066 - 339039 - 00.01.899. R\$ 4.400,00

2 - INCLUI..... R\$ 40.000,00

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

Entidade 5 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE R\$ 40.000,00
 08.02.08.243.0016.2.066 - 339039 - 00.01.899. R\$ 40.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2) R\$ 44.400,00

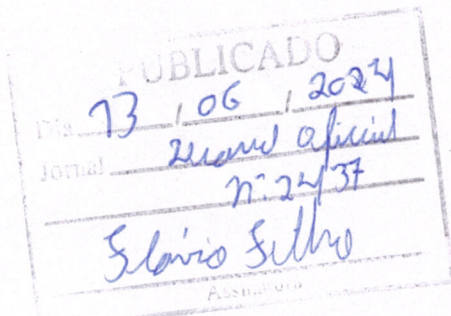
Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:

1 - EXCLUI..... R\$ 4.400,00

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 5 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE R\$ 4.400,00





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

08.02.08.243.0016.2.066 - 339036 - 00.01.899.	R\$	4.400,00
2 - INCLUI.....	R\$	40.000,00

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

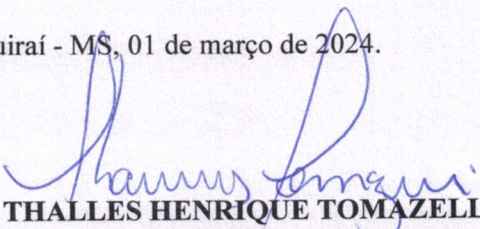
Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	R\$	40.000,00
09.01.20.606.0023.2.072 - 339039 - 0.1.500.	R\$	40.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2)	R\$	44.400,00
---	------------	------------------

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2024 a 2027 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquirai - MS, 01 de março de 2024.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal